



**T. A. N.º 042/2021**

**CV N.º 047/2019 (SEI 19.16.2256.0001969/2019-03)**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2019 DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANDEIAS, E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela **Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior**, com a interveniência da **Promotoria de Justiça da Comarca de Candeias**, neste ato representada por seu titular, **Promotor de Justiça Nielsen de Aguiar Rocha**, e o

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, com sede na Avenida 17 de Dezembro nº 240, Centro, CEP 37.280-000, Candeias/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.888.090/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Rodrigo Moraes Lamounier**, portador da Carteira de Identidade nº MG 14.734.440 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 074.157.086-60,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 047/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1816/2017 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao instrumento inicial, cujo objeto consiste em “estabelecer condições de cooperação mútua para cessão de servidor público municipal para prestar serviços na Promotoria de Justiça da Comarca de Candeias, com ônus para o Município, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social”, a prorrogação de sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Prorroga-se o Convênio inicial, a partir de 01/01/2022 até 31/03/2025, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária municipal nº 02.02.05.01.04.128.0003.2066.3.1.90.11.00 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e de seus termos aditivos, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustados, os convenientes celebram o presente aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Jarbas Soares Júnior**  
**Procurador-Geral de Justiça**

**Nielsen de Aguiar Rocha**  
**Promotor de Justiça**

**Rodrigo Moraes Lamounier**  
**Prefeito Municipal**

### Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 16:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **NIELSEN DE AGUIAR ROCHA, PROMOTOR DE JUSTICA**, em 06/12/2021, às 13:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 09/12/2021, às 10:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS**,



**OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 15/12/2021, às 10:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 15/12/2021, às 11:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2128055** e o código CRC **CD8B6EEF**.

Processo SEI: 19.16.1510.0103219/2021-33 / Documento SEI: 2128055

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008